



Universidade Federal de Ouro Preto
Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção
Instituto de Ciências Exatas e Aplicadas
Escola de Minas



RESOLUÇÃO No. 07, DE 25 DE JANEIRO DE 2024

*Dispõe sobre as normas de marcação de
defesa de dissertação de mestrado no PPGEP.*

O Colegiado de Pós-Graduação em Engenharia de Produção, em reunião realizada em 25 de janeiro de 2024, no uso de suas atribuições,

Considerando a necessidade atualizar a documentação necessária para a marcação da defesa de dissertação e expedição de diploma,

RESOLVE:

Art. 1º: Aprovar as “Normas Gerais para Marcação de Defesa de Dissertação e Expedição de Diploma”, cujo documento fica fazendo parte dessa resolução.

Art. 2º: Revogar a Resolução CPPGEP 06, de 29/04/2021.

Ouro Preto, 25 de janeiro de 2024.

Prof. Dr. George Henrique Godim da Fonseca
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção



NORMAS GERAIS PARA MARCAÇÃO DE DEFESA DE DISSERTAÇÃO E EXPEDIÇÃO DE DIPLOMA

Art. 1º. Todo discente regularmente matriculado no Programa de Pós Graduação em Engenharia de Produção da UFOP deverá ser aprovado na defesa de dissertação de mestrado até o 24º mês de curso como requisito para obtenção do grau de Mestre em Engenharia de Produção.

§ 1º - O discente deverá solicitar ao colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção (PPGEP), com antecedência mínima de 1 mês, a marcação de defesa de dissertação de mestrado dentro do prazo.

§ 2º - Este pedido deve-se ser preenchido conforme formulário eletrônico disponível em <https://forms.gle/5gomQ3y64wanPn5c7>.

§3º - O discente é responsável por disponibilizar o número de exemplares exigidos da dissertação para a banca.

§4º - A defesa de dissertação se dará pela apresentação de resultados do projeto de pesquisa para uma banca de professores especialistas na área.

§5º - As bancas de defesa de dissertação de mestrado poderão ser realizadas por videoconferência, seguindo orientações de norma específica estabelecida pela UFOP. Para a realização da videoconferência é necessário que haja uma estrutura adequada, que tenha microfone e câmera para o discente que irá apresentar, compartilhamento de tela e que a apresentação seja gravada.

Art. 2º. A solicitação da marcação de defesa de dissertação de mestrado só será admitida quando cumprido o requisito quanto à obtenção dos 16 créditos (mínimo) com coeficiente médio de rendimento igual ou superior a C, tal como previsto no item 10.08 do Regimento Interno do PPGEP.

Art. 3º. A solicitação da marcação de defesa de dissertação de mestrado só será admitida quando cumprido o requisito quanto à aprovação em exame de qualificação, tal como previsto na resolução CEPE 8039/2020.

Art. 4º. A solicitação da marcação de defesa de dissertação de mestrado só será admitida quando cumprido o requisito quanto à submissão de artigo em periódico qualificado (mínimo: B2 - Qualis 2017-2020; ou A4 - Qualis 2021-2024; ou presente na base Scopus, com aval do orientador).

Parágrafo único - O orientador poderá solicitar a defesa sem a submissão do artigo, desde que o aluno tenha um artigo aceite em congresso a nível nacional ou internacional de relevância para a área de estudo de sua dissertação.



Universidade Federal de Ouro Preto
Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção
Instituto de Ciências Exatas e Aplicadas
Escola de Minas



Art. 5º. Será atribuído o seguinte resultado na defesa de dissertação: aprovado ou reprovado.

§1º - Caso a banca solicite ajustes e correções o/a discente terá um prazo de 1 mês corrido após a defesa da dissertação para a inclusão das mesmas. O orientador é o responsável por atestar que estas correções foram incluídas e respeitaram o prazo.

§2º - Caso seja “reprovado” o/a discente poderá solicitar ao colegiado do PPGEP a extensão de prazo (máximo de 6 meses) e uma nova marcação de defesa. Deve ser observado o prazo máximo de 36 meses tal como descrito na Resolução CEPE 8039 da UFOP.

Art. 6º. As bancas de defesa de dissertação de mestrado serão formadas tal como consta na resolução PPGEP 02/2019.

§1º - Cabe ao/à discente em comum acordo com o/a orientador(a), e coorientador(a) (se houver), e membros convidados agendar previamente a ocorrência da banca de defesa de dissertação de mestrado.

§2º - A partir do agendamento, a data de realização da banca de defesa de dissertação de mestrado deve ser imediatamente comunicada à secretaria do PPGEP pelo e-mail: secretaria.ppgep@ufop.edu.br, para que a mesma possa ser amplamente divulgada na comunidade acadêmica.

Art. 7º – O texto da dissertação de mestrado poderá conter: Título do trabalho; Resumo; Introdução; Referencial Teórico; Metodologia; Resultados; Análises; Considerações Finais; Referências Bibliográficas; e Anexos (se necessário).

§1º - O texto da dissertação de mestrado poderá ser um compilado de artigos publicados ou submetidos pelo discente do PPGEP. Neste caso poderá conter: Título do trabalho; Resumo; Introdução; Artigo(s); Análises; Considerações Finais; Referências Bibliográficas, e Anexos (se necessário).

§2º - O texto da dissertação de mestrado poderá ser em português ou inglês.

Art. 8º – As apresentações da defesa de dissertação de mestrado são eventos públicos que deverão ser conduzidos pelo orientador do(a) discente.

§1º - A apresentação da defesa de dissertação de mestrado será feita pelo discente e deverá conter os itens indicados no Art. 7. A duração da apresentação é de 25 à 30 minutos.

§2º - Após a apresentação do discente terá início a arguição pelos membros da banca, segundo convite do orientador.

§3º - Após o período de arguição, os membros da banca se reúnem em sessão fechada para deliberar sobre a apresentação e sobre o texto apresentado.

§4º - O discente deve ser chamado e comunicado sobre a deliberação da banca.



Universidade Federal de Ouro Preto
Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção
Instituto de Ciências Exatas e Aplicadas
Escola de Minas



Art. 9º – Após a defesa de dissertação, o professor orientador deve solicitar aos membros da banca o preenchimento do formulário eletrônico de avaliação do trabalho disponível em <https://forms.gle/STFfp8b5NPH2rUjcA>.

Parágrafo único - Recomenda-se que o formulário seja preenchido em até 48 horas após a defesa da dissertação.

Art. 10º – A folha da aprovação da defesa de dissertação de mestrado deverá ser gerada pelo professor orientador via Sei¹.

Parágrafo único - Ao gerar o documento, o professor orientador atesta a concordância dos membros da banca na aprovação da defesa.

Art. 11º - Para que seja conferido o termo de concessão do grau de Mestre em Engenharia de Produção, o pós-graduando egresso, após ter cumprido as exigências regulamentares, deverá entregar:

§1º - ao Repositório Institucional da UFOP: a) o termo de autorização do autor, permitindo a disponibilização da versão digital da dissertação ou trabalho equivalente no site do Repositório Institucional da UFOP; b) uma versão digital da dissertação ou trabalho equivalente, no formato PDF pesquisável, corrigida pelo aluno e aprovada pelo orientador, contendo a folha de rosto padrão do Programa e a ficha catalográfica do Sisbin;

§2º – à secretaria do PPGEP: a) o comprovante da entrega do termo de autorização para publicação eletrônica e arquivamento digital da dissertação ou trabalho equivalente no Repositório Institucional da UFOP; b) o nada-consta do Sisbin; c) uma versão digital contendo a dissertação ou trabalho equivalente, no formato PDF pesquisável, corrigida pelo aluno e aprovada pelo orientador, contendo a folha de rosto padrão do Programa e a ficha catalográfica do Sisbin; d) comprovante de aceite do artigo resultante de sua pesquisa em evento ou periódico; e) declaração do orientador, destacando concordância com as correções realizadas na dissertação e aprovação do evento ou periódico no qual o artigo foi aceite.

Artigo 12º – Para que seja expedido o diploma de Mestre em Engenharia de Produção, o pós-graduando deverá cumprir as exigências da portaria PROPPI/UFOP 23/2019².

Artigo 13º – Casos especiais serão analisados pelo Colegiado do PPGEP.

¹ Conforme instruções em: https://www.repositorio.ufop.br/image/tutorial_folha_aprovacao_sei.pdf

² Disponível em: <https://propp.ufop.br/sites/default/files/scan29-10-2019-102344.pdf>